



## GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° , DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 645. 000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), DESTINADOS AO CUSTEIO DO PROJETO DENOMINADO CARTEIRA SOLIDÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/JP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) para abertura de nova Natureza de Despesas na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a fim de custear o projeto 'CARTEIRA SOLIDÁRIA', conforme descrição a seguir:

31.301 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos

14.422.5027.574357 – PROCON VAI ÀS AULAS

**3350.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$645.000,00**

**Art. 2º** O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, de que trata o art. 1º, na fonte de recurso (1.759), é proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD, do exercício de 2022, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



---

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, e o § 2º do art. 144 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, em 21 de março de 2023.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO**